

PARECER Nº 1360/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 375/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Praça Cinobilina Ramos Pinheiro o logradouro público inominado, situado na confluência da Avenida Imirim, Rua Artur e Rua Ilha Grande, no Bairro do Imirim, Distrito de Santana.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A propositura ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº /00 AO PROJETO DE LEI Nº 375/2000.

Denomina Praça Cinobilina Ramos Pinheiro logradouro público inominado, situado no Bairro do Imirim, Distrito de Santana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º - Fica denominado Praça Cinobilina Ramos Pinheiro o logradouro público inominado, situado na confluência da Avenida Imirim, cadlog 09078/6, Rua Artur, cadlog 02340/0 e Rua Ilha Grande, cadlog 01522/9, no Bairro do Imirim, Distrito de Santana.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/12/2000.

Wadih Mutran - Presidente

Brasil Vita - Relator

Domingos Dissei

José Olímpio

Roberto Trípoli